

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

3ª (TERCEIRA) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 50ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Na data de 14 de junho de 2022, às 18:00 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber (“CVM 60”, “CVM 81” e “CVM”, respectivamente), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora.

2. **MESA:** Presidida pela Sra. Letícia Viana Rufino, e, para secretariá-la a Sra. Bárbara Fender Faustini.

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 50ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.17. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 50ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 01 de dezembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

4. **PRESENÇA:** Representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo de deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) decretar ou não o vencimento antecipado das CCB e, conseqüentemente, o vencimento dos CRI, em razão da apresentação intempestiva do registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis, referente aos imóveis descritos nas matrículas de nº 2.590 e nº 26.406;

- (ii) a prorrogação, ou não, do prazo previsto na cláusula 14, item (i) da CCB, até o dia 12 de setembro de 2022, para que a Devedora realize a aquisição da totalidade dos imóveis remanescentes, e até o dia 12 de dezembro de 2022 para que providencie o registro do contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis junto ao RGI, sem a incidência dos efeitos do vencimento antecipado, conforme previsto na cláusula 14, item (iii) da CCB;
- (iii) conceder, ou não, prazo total de 60 (sessenta) dias contados de 14 de junho de 2022 (data de assinatura do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão), para que a Devedora cumpra as Condições Precedentes Oscar Freire 2, descritas na 3.6 do Contrato de Cessão, sem a incidência dos efeitos previstos na Cláusula 3.6.1. do Contrato de Cessão;
- (iv) aprovar ou não, a alteração da posição contratual da emitente da CCB 2, de forma a constar a Devedora Bariloche como emitente da referida cédula;
- (v) aprovar ou não a alteração da destinação dos recursos, diante da modificação dos imóveis previstos na CCB 2, devendo os recursos obtidos com o financiamento serem destinados aos novos imóveis, bem como ao pagamento complementar relacionado à aquisição dos imóveis objetos das seguintes matrículas, melhores descritas na CCB 1: **(a)** nº 99.592, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 03, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(b)** nº 99.593, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 04, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(c)** nº 99.594, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 05, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(d)** nº 99.595, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 06, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(e)** nº 99.596, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 07, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(f)** nº 99.597, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 08, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(g)** nº 99.598, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 09, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(h)** nº 99.599, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 10, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; e **(i)** nº 99.600, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 11, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP (em conjunto doravante denominadas “Matrículas Prédio”);

- (vi) aprovar ou não, a liberação da garantia de Alienação Fiduciária de Quotas de 100% (cem por cento) das quotas da emissão da Shanghai;
- (vii) conceder, ou não, prazo adicional de 02 (dois) Dias Úteis contados da data na qual a Devedora realizará a aquisição do último dos Imóveis Oscar Freire 2, para que a Devedora comprove a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, sendo que este deverá abranger a alienação fiduciária de todos os Imóveis Oscar Freire 2, providenciando o protocolo do respectivo contrato junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, e seu registro junto ao RGI até o prazo previsto na alínea (ii) acima; e
- (viii) autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas a procederem com a correta formalização, incluindo a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, para refletir os itens acima, se aprovados.

6. INSTALAÇÃO: A Presidente constatou os requisitos para a instalação da assembleia e deu seguimento às deliberações.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram a não declaração de vencimento antecipado da CCB, e conseqüentemente o vencimento dos CRI, em razão da apresentação intempestiva do registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis, referente aos imóveis descritos nas matrículas de nº 2.590 e nº 26.406;
- (ii) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram a concessão do prazo previsto na cláusula 14, item (i) da CCB, até o dia 12 de setembro de 2022, para que a Devedora realize a aquisição da totalidade dos imóveis remanescentes, e até o dia 12 de dezembro de 2022 para que providencie o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis junto ao RGI, sem a incidência dos efeitos do vencimento antecipado, conforme previsto na cláusula 14, item (iii) da CCB;
- (iii) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, concederam prazo total de 60 (sessenta) dias contados de 14 de junho de 2022, para que a Devedora cumpra as Condições Precedentes Oscar Freire 2, descritas na 3.6 do Contrato de Cessão, sem a incidência dos efeitos previstos na Cláusula 3.6.1. do Contrato de Cessão;

- (iv) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram a alteração da posição contratual da emitente da CCB 2, de forma a constar a Devedora Bariloche como emitente da referida cédula;
- (v) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram a alteração da destinação dos recursos, diante da modificação dos imóveis previstos na CCB 2, devendo os recursos obtidos com o financiamento serem destinados aos novos imóveis, bem como ao pagamento complementar relacionado à aquisição das Matrículas Prédio;
- (vi) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram a liberação da garantia de Alienação Fiduciária de Quotas de 100% (cem por cento) das quotas da emissão da Shanghai;
- (vii) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, concederam prazo adicional de 02 (dois) Dias Úteis contados do dia da aquisição do último dos Imóveis Oscar Freire 2, para que a Devedora comprove a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis dos Imóveis Oscar Freire 2, providenciando o protocolo do respectivo contrato junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, e seu registro junto ao RGI até o prazo previsto na alínea (ii) acima; e
- (viii) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, autorizaram a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas a procederem com a correta formalização, incluindo a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, para refletir os itens acima, se aprovados.

7.1. Os Titulares de CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares de CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é

responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e, independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares de CRI, eximem, neste ato, a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

8.1. A presente ata é lavrada nos termos da CVM 60 e da CVM 81, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota.

8.2. A presente assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos Titulares de CRI, com votos proferidos via correio eletrônico que foram arquivados na sede da Emissora.

8.3. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

8.4. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

9. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes. Presidente: Letícia Viana Rufino; Secretária: Bárbara Fender Faustiloni. Assinatura dos Titulares de CRI presentes: conforme Anexo I à presente assembleia; Emissora: Companhia Província de Securitização; Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Valores Mobiliários S.A..

São Paulo, 14 de junho de 2022.

Mesa:

Letícia Viana Rufino
Presidente

Bárbara Fender Faustiloni
Secretária

[As assinaturas seguem na próxima página.]

[Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.]



[Página de assinaturas da 2ª (Segunda) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de junho de 2022.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/ME: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procurador

CPF/ME: 011.155.984-73



[Anexo I da 2ª (Segunda) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de junho de 2022.]

LISTA DE PRESENÇA

****CONFIDENCIAL****